



Porto Alegre, 22 de agosto de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 19.644/2023.

I. A CM de Três Passos, solicita análise do Projeto de Lei nº 115, de 16 de agosto 2023 que *“Autoriza a destinação de recursos com origem na alienação de ativos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Três Passos – IPSTP e dá outras providências”*.

II. A viabilidade do Projeto de Lei está amparada no texto previsto no art. 44 da LRF.

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

III. **Portanto**, a única despesa corrente que pode ser custeada com receita de capital é aquela oriunda do regime próprio de previdência. Assim, o PL possui viabilidade técnica, nos termos do art. 44 da LRF

O IGAM permanece à disposição.

WILLIAM VIEIRA ALVES ANDRADE

Contador CRC/RS 102.892

Consultor do IGAM